



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe
Serviço de Administração e Logística
Seção de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA ORDEPSEG - SEGURANCA EIRELI.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe, com sede na Praça Graccho Cardoso, nº 44 - Bairro São José, na cidade de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0122-42, neste ato representada pela Sra. Ana Terra Teles de Meneses, Superintendente Regional de Administração no Estado de Sergipe, nomeada pela Portaria de Pessoal SE/MGI nº 8.529, de 25 de julho de 2024, publicada no D.O.U de 29 de julho de 2024, portadora da matrícula funcional nº 1549668, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ORDEPSEG - SEGURANCA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.408.848/0001-33, sediado(a) na Rua Curitiba, 501, Bairro Industrial em Aracaju-SE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Thiago Melo dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 30481350, expedida pela SSP/SE, e CPF nº 786.669.025-15, *conforme atos constitutivos da empresa*, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 10583.100601/2023-66 e 10583.100341/2022-48 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 02/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/08/2024 a 26/08/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 1.1.2. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024 (MR0058187/2024)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 19.429,53 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) perfazendo o valor anual de R\$ 233.154,37 (duzentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

VALOR PRORROGAÇÃO (26/08/2024 A 26/08/2025)								
POSTO	VALOR REPACTUAÇÃO 2023				VALOR REPACTUAÇÃO 2024			
	QTDE DE POSTOS	Valor Posto	Valor Mensal	Valor do período	QTDE DE POSTOS	Valor Posto	Valor Mensal	Valor do período
Postos de vigilância noturna com retirada dos custos	1	R\$ 9.882,08	R\$ 9.882,08	R\$ 118.584,94	1	R\$ 10.654,31	R\$ 10.654,31	R\$ 127.851,75
Postos de vigilância diurna com retirada dos custos	1	R\$ 8.146,80	R\$ 8.146,80	R\$ 97.761,63	1	R\$ 8.775,22	R\$ 8.775,22	R\$ 105.302,62
TOTAL		R\$ 18.028,88	R\$ 18.028,88	R\$ 216.346,58		R\$ 19.429,53	R\$ 19.429,53	R\$ 233.154,37

2.2. Para o período compreendido entre 01/01/2024 e 25/08/2024 deverá ser pago à empresa o valor retroativo de R\$ 12.362,47 (doze mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

VIGILANCIA - VALOR DO TERMO ADITIVO	
VALOR PARA PRORROGAÇÃO (26/08/2024 A 26/08/2025)	R\$ 233.154,37
VALOR DIFERENÇA REPACTUAÇÃO (01/01/2024 A 25/08/2024)	R\$ 12.362,47
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO	R\$ 245.516,84

2.3. O valor total para atender ao presente aditamento contratual está estimado em R\$ 245.516,83 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos).

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.5. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/ 400083
Fonte de Recursos: 1000A002TQ
Programa de Trabalho: 235735
Elemento de Despesa: 339037
Plano Interno: S6408SRA

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Documento assinado digitalmente

Representante legal da CONTRATANTE

THIAGO MELO DOS SANTOS:78666902515
515
Documento assinado digitalmente

Assinado de forma digital por
THIAGO MELO DOS
SANTOS:78666902515
Dados: 2024.08.22 19:38:05
-03'00'

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- PATRÍCIA DANTAS DE CARVALHO
- 2- GIZELIA GONÇALVES DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Ana Terra Teles Meneses, Superintendente**, em 22/08/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gizelia Gonçalves dos Santos, Agente Administrativo**, em 22/08/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Dantas de Carvalho, Chefe(a) de Seção**, em 22/08/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44475671** e o código CRC **DA27F0B3**.